



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 8419/2025
PROTOCOLO Nº 89/2025
DATA: 18/02/2025

**IRA
JÁ**

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.365.787,47 (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem suplementadas:

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
765 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 496.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
738 - 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 16.574,39
766 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 104.078,75

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
767 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
769 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.003.925,28

09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
771 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 441.576,76
770 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.632,29

Total: R\$ 3.365.787,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R\$ 596.000,00
330	R\$ 3.632,29
484	R\$ 441.576,76
485	R\$ 16.574,39
494	R\$ 200.000,00
957	R\$ 104.078,75
1518	R\$ 2.003.925,28

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45620

652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.02.17
08:29:20 -03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando garantir a ampliação e aprimoramento dos serviços de saúde no Município, proporcionando melhores condições de atendimento à população. A suplementação será destinada à aquisição de materiais de consumo, custeio de vencimentos e equipamentos essenciais, além de garantir o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde. Espera-se melhorar a qualidade dos serviços prestados, reduzir o tempo de espera para atendimentos médicos e, principalmente, promover o bem-estar e a saúde da população, resultando em um atendimento mais eficiente e humanizado.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.

**ALTAMIR
SANSON:456206
52904**

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.02.17 08:31:42
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira